



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

DECE<sub>x</sub> - DPHCE<sub>x</sub>

MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE DE COPACABANA

( 3º GACos / 1934)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016-UG 160290**  
**NUP 64615.003167/2017-33**

**TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE DE COPACABANA E A EMPRESA FGP ANDRADE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana**, com sede na Praça Coronel Eugênio Franco, nº 01, Posto 06, Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.300.296/0001-10, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **LEANDRO FERNANDES MORAES - Coronel**, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército Nº 312, de 17 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União Nº 54 da Seção 2, página 6, em 19 de março de 2020, inscrito no CPF nº 120688648-00, portador da Carteira de Identidade Nº 020369734-7, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a FGP Andrade Transportes e Locação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.478.942/0001-10, sediada na Estrada do Rosário, sem número, Quadra 02, Lote 06, Sala 204, Jardim Primavera, Duque de Caxias-RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **LEONARDO DRUMOND MOCO**, portador da Carteira de Identidade nº 117076174 IFP/RJ e CPF nº 053.735.707-61, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Pregão nº 04/2016 – UG 160290 NUP 64615.003167/2017-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 04/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA** – Fica alterada a **subcláusula 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/11/2021 e encerramento em 12/11/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.”





**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor foi reajustado de acordo com o índice INPC (IBGE). O valor mensal será de R\$ 7.141,35 (sete mil, cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 85.696,20 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme resultado da correção, do quadro abaixo:

**Calculadora do cidadão**

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)**

Dados informados

Data inicial	11/2020
Data final	08/2021
Valor nominal	R\$ 6.581,66 ( REAL )

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08503760
Valor percentual correspondente	8,503760 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7.141,35 ( REAL )

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato decorrente do Processo Licitatório do Pregão nº 04/2016 – UG 160290.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – O **CONTRATANTE** fará, obrigatoriamente, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.


**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** – Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Aditivo ao Termo de Contrato, declinando as partes de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar e cumprir as condições contidas neste Aditivo ao Termo de Contrato, que tendo sido lido e achado conforme, é considerado definitivamente firmado, para todos os efeitos legais.

Isto posto, deverá a **CONTRATADA** manifestar-se, assinando todas as folhas deste Aditivo ao Termo de Contrato sobre carimbo da empresa, até o dia 11 de novembro de 2021, como condição essencial de aceite das cláusulas estabelecidas, restituindo-a, em seguida, a este **CEDENTE**.



Rio de Janeiro - RJ, 30 de outubro de 2021.

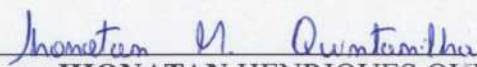
  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO FERNANDES MORAES - Cel**  
Ordenador de Despesas do MHEX/FC  
CPF - 120688648-00

**LEONARDO  
DRUMOND  
MOCO:  
05373570761**

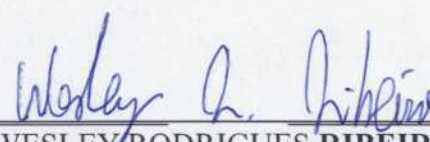
Assinado digitalmente por LEONARDO  
DRUMOND MOCO:05373570761  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=15767143000109, OU=Secretaria da  
Presidência Federal do Brasil - RFB, OU=CPF  
A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,  
CN=LEONARDO DRUMOND MOCO,  
05373570761  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.09.27 15:31:24-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**LEONARDO DRUMOND MOCO**  
Representante da Contratada  
CPF: 053.735.707-61

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **JHONATAN HENRIQUES QUINTANILHA - 2º Ten**

**CPF: 153.468.427-13**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **WESLEY RODRIGUES RIBEIRO - 3º Sgt**

**CPF: 161149267-06**